



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1575/2025

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, inscrita no CNPJ sob n.º 11.429.344/0001-37, com sede na Estrada Vitória, s/nº, em Vera-MT, conforme prevê o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º. O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades da Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)** que serão repassados em uma única parcela até o dia 30 setembro de 2025, na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Associação e no Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O Termo de Fomento a ser celebrado destina-se a construção de um novo muro no entorno da edificação.

Art. 3º. A Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 30 de novembro de 2025, ficando vedado a celebração de novos Termos de fomento e ou convênios até o recebimento e aprovação da respectiva prestação de contas.

§ 1º. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados, com exceção das despesas fixas de pessoal, com prazo vigente desde o Plano de Trabalho ou atualizado na data da contratação;
- f) Cópia das notas fiscais, contendo a indicação do número do Termo de Fomento, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo Tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Emitente da nota fiscal, com assinatura identificável;

g) Cópia dos contratos de prestação de serviços formalizados e pagos com recursos do presente termo de fomento;

h) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias ou pix realizados;

i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, quando for o caso.

§ 2º. A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

005 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

08 - Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

0027 – Emendas impositivas

1139 – Repasse para Associação Frei Miguel Bottacin

3370.41.00.00.00 - Contribuições – **Cod. Red. (0566).**

Art. 5º. O Termo de Fomento a ser celebrado por meio desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Departamento de Convênios a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas apresentada.

Art. 7º. A celebração do Termo de Fomento mencionado no Art. 1º encontra-se amparada no Art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre devido a inexigibilidade de chamamento conforme disposto no Art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL